

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Data da Sessão Pública: 27/08/2025

Recebimento das Propostas: Até às 8h50min 27/08/2025

Início da Disputa de Preços (Lances): Às 09h00min do dia 27/08/2025

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Benefícios ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Plataforma eletrônica : www.comprasbr.com.br " Acesso Identificado"

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856- 9733, ou através do e-mail licitacoes@consaude.org.br.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE

Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede Rua Dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera – Açu, Estado de São Paulo, na condição de **CONTRATANTE**, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para os órgãos participantes do certame, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto nº 006/24 do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme condições, quantidades e exigências previstas neste Edital e anexos.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, Rua dos Expedicionários, 140 CEP:11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

1.2. O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

1.3. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e de acordo com as disposições do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. No presente certame, na modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei nº 14.133/2021, **não será formada lista de cadastro de reserva**, a Administração Pública se limitará à contratação do (s) licitante (s) classificado (s) e convocado (s) na ordem de classificação estritamente necessária ao atendimento da demanda prevista neste edital., Dessa forma, **não será mantido registro de demais licitantes habilitados e classificados além do quantitativo necessário**, não ensejando qualquer direito à contratação futura, expectativa de direito, prioridade ou preferência para eventuais contratações posteriores, salvo se novo processo licitatório for realizado.

2. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando- se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

2.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br).

3.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal BR (www.comprasbr.com.br).

3.3. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

3.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

3.5. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao contratante respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.

4.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

4.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regimentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

- a) Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

- b) Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- c) Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. A participação em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

6.1.1. Para a participação sob a forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

6.1.2. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob a pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório.
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

6.1.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

- a) Ser empresa nacional.
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

6.1.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

6.1.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico- profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

6.1.6. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

6.1.7. O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

6.1.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeiro apresentado pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

6.1.9. Para empresas consorciadas haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor, se exigido, de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

6.1.10. O acréscimo previsto no item 4.3.4 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, do **Portal Compras BR**.

7.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal Compras BR** ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / Portal Compras BR), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma

Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7.8. Os interessados em se credenciar na plataforma **Compras BR** poderão obter maiores informações na página www.comprasbr.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

8.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Preço unitário do item e valor global ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a virgula;**

b) Quantidade;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

8.3.1. Poderão ser juntados, ainda, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

8.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.5. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

8.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

8.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de usufruir dos benefícios da respectiva legislação.

8.11.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

8.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

8.15. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.comprasbr.com.br do Portal Compras BR na data , horário e local indicado neste Edital.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema do Portal Compras BR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até **02 (duas) casas decimais (0,00)**.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

10.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu deferimento.

10.7.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

10.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A etapa inicial de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos corridos.

11.3. Decorrido esse prazo, será aberto um novo período de tempo randômico, que poderá se estender por até **10 (dez) minutos** (a critério do sistema da plataforma Compras BR), para a apresentação de novas ofertas de lances.

11.4. Ao final da rodada de lances no tempo randômico, será iniciado o **período de lances fechados**, com duração de **5 (cinco) minutos**. Nesse período, o licitante melhor classificado e os licitantes que tiverem ofertado lances até **10% acima do melhor lance** poderão apresentar um **último lance, único e sigiloso** (modelo fechado).

11.5. **Não havendo no mínimo três ofertas nas condições acima**, o sistema convocará os autores das melhores ofertas subsequentes — no máximo **03 (três)** — para apresentarem um lance final e fechado. Ou seja, se houver, serão chamados mais três licitantes.

11.6. Decorrido esse prazo, a sessão pública será automaticamente encerrada, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.7. **Caso não haja novos lances**, a sessão pública será encerrada automaticamente, com a ordenação e divulgação dos lances conforme a classificação final registrada no sistema.

11.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

11.13. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrado o prazo disposto no **item 10** deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada. *Parágrafo Único:* O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

12.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do **item 11.1.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **subitem 11.1.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos **itens 11.1.2. e 11.1.3.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

12.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

13. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o serviço, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie a proposta readequada e os documentos de habilitação, dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **16.1**. A proposta deverá conter, no mínimo **(MODELO ANEXO II)**:

- a) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) Preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- c) Especificação do produto - de cada item arrematado, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência;
- d) Preço unitário e preço total de cada item ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula**;
- e) Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo **(MODELO ANEXO III)**

13.5.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

14.1.3. Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quando houver o respectivo registro cadastral, conforme consta no **item 15.3**.

14.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

14.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.5. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

15.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.2.1. Contiver vícios insanáveis;

15.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

15.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

15.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

15.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

15.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.8. Será exigido do licitante classificado em primeiro lugar, a realização da Prova de Conceito, conforme descrito no Anexo I, sob pena de desclassificação.

16. DA FASE DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 13.5.

16.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

16.2.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025
previsto no **item 15.1.**, contado da solicitação do pregoeiro.

16.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

16.8. Não será admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país.

16.9. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

16.10. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

16.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025**17. Habilitação jurídica (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)**

- 17.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 17.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 17.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 17.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 17.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 17.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 17.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 17.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18. Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- 18.1. Conforme item 4.3 do termo de referência. (anexo IX deste edital).

19. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 19.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);
- 19.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, expedida pelo órgão competente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, expedida pelo órgão competente

19.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**, expedida pelo órgão competente.

19.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.

19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.8. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

19.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.
- b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO VI)**
- c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(MODELO V)**

19.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.9.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria).

20. Qualificação econômica- financeira (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

20.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

20.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

20.3. **Balanco Patrimonial (BP)**, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais **Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

20.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

Índice de Liquidez Geral (LG)

LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo ≥ 1,0 Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC) LC = Ativo Circulante ≥ 1,0 Passivo Circulante

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0;
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

20.4.1. É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

21. Outras comprovações

21.1. O licitante deverá **declara/anexar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que:

- a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO IV**.

g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior

h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos, conforme **MODELO II**.

21.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

21.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

21.1.3. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

22. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

22.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

22.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

22.4. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Portal Compras BR.

22.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio que não seja pela plataforma.

22.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio que não seja pela plataforma.

22.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único: A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, salvo se:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida o Contrato, formalizado entre o contratante e a licitante vencedora **(modelo anexo VIII)**.

24.2. O contratante convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

- I. O CONTRATO poderá ser assinado eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

II. O prazo do CONTRATO será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, demonstração de vantajosidade e concordância da contratada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

III. A recusa injustificada de Licitante classificado em assinar O CONTRATO, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

24.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

24.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III. Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

25.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

25.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

sanções:

- I Advertência.
- II Multa.
- III Impedimento de licitar e contratar.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.2.

25.7. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 24.2., a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

25.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 24.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

25.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 24.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 24.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

25.10. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

defesa, nos termos da legislação vigente.

25.11. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

26. DA VISITA TÉCNICA

26.1. A visita técnica será facultativa, para fins de verificação das áreas de execução dos serviços, com agendamento previo, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, em horário de expediente com agendamento prévio pelo telefone (13) 3856-9700 (com a Coordenação de Informática do HRLB/Consaúde) das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

26.2. O motivo da visita é para os licitantes interessados conhecerem as características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados constantes no Termo Referencial deste Edital, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações para elaboração de sua proposta.

26.3. O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA poderá ser substituído por DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinado pelo responsável) onde conste que a mesma tem TOTAL CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO do objeto proposto.

26.4. A não apresentação da declaração, não inabilitará o licitante, porém, será entendido que o mesmo tem plenos conhecimentos do local de execução dos serviços, não cabendo assim, reclamações posteriores.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O órgão contratante poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.2. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

27.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

27.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br).

27.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

27.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília

- DF.

27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.

27.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Parquera - Açu - SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 006/2024 do CONSAÚDE.

27.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Compras BR, no sítio oficial www.consaude.org.br e na plataforma eletrônico do pregão www.comprasbr.com.br.

26.14. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Proposta Readequada;

Anexo II - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis

Anexo III – Declaração de ausência de condenação;

Anexo IV - Declaração de ausência de vínculo;

Anexo V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VI - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Declaração de Visita Técnica;

Anexo IX – Termo de Referência;

Parquera-Açu/SP, _____de ____de 2025

WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ENDEREÇO:****FONE:****E-MAIL:****BANCO:****AGÊNCIA:****CONTA CORRENTE:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE INICIAL PRETENDIDA e FASEADA	QUANTIDADE TOTAL PARA ATIVAÇÃO SOB DEMANDA	VALOR TOTAL POR EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
01	01	Locação de computadores (Computador, Monitor, mouse, teclado)	Unidade	350	400			
	02	Locação de Estabilizador 1000VA	Unidade	0	100			
	03	Locação de Monitor 21,5"	Unidade	0	50			

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/Procurador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025**ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco:

Cidade:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____CNPJ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____,
declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do
edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,
por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes
nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, _____de _____de 2025

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025**ANEXO V**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, bem como que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no respectivo ano-calendário desta licitação, nos termos da legislação supracitada.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 – PROCESSO ADM. NºXXXXX/2025**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

Nome e Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025
ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Procedimento Administrativo nº 3.618/2025

Pregão Eletrônico nº 20/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, POR O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX (XXXX) dias do mês de XX do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Pariquera-Açu, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, CNPJ nº 57.740.490/0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu, Estado de São Paulo – CEP: 11.930-000, doravante denominado simplesmente como **CONSAÚDE**, neste ato devidamente representado pelo Diretor Superintendente Senhor **WILBER ROSSINI**, nomeado pela Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, portador do CPF 269.977.558-44 e da Matrícula Funcional nº 10004596, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, com sede, (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor(a) **xxxxxxxxxxxxx**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG nº. XXXXX e CPF nº. XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo (1DOC) nº 3.618/2025**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto CONSAÚDE 06/2024 e demais legislação aplicável, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no presente instrumento, bem como aqueles que integram o procedimento Administrativo (1DOC) 3.618/2025 e Processo Licitatório (1DOC) nº 20/2025.

1.2. Quadro representativo e quantificador de valores referente aos módulos que devem compor a prestação de serviços:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE INICIAL PRETENDIDA e FASEADA	QUANTIDADE TOTAL PARA ATIVAÇÃO SOB DEMANDA	VALOR TOTAL POR EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
01	01	Locação de computadores (Computador, Monitor, mouse, teclado)	Unidade	350	400			
	02	Locação de Estabilizador 1000VA	Unidade	0	100			
	03	Locação de Monitor 21,5"	Unidade	0	50			

1.3. Valor por extenso Global para 12 (doze) meses: _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e de acordo com as disposições do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do objeto decorrente da nova licitação ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores.

3.2. Considera-se rescindido o contrato na data imediatamente anterior à de início da vigência do novo contrato, da qual a atual CONTRATADA será comunicada pelo CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais doc. que integram o procedimento Administrativo (1DOC) 3.687/2025 e Processo Licitatório (1DOC) nº 34/2025 a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO

5.1. O início da execução do contrato deverá ocorrer imediatamente após a data da assinatura do contrato, conforme a AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS emitida pelo gestor do contrato e nos termos do Termo de Referência (Anexo VIII deste edital).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

5.1.1.1. A instalação inicial de 350 (trezentos e cinquenta) computadores deverão seguir cronograma de acordo com as necessidades do CONSAÚDE, num prazo estimado de 60 (sessenta) dias com a disponibilização de técnicos por parte do fornecedor, para executar a instalação dos computadores sob demanda de ativação, bem como disponibilização de imagens contendo os programas necessários instalados nos computadores para facilitar e agilizar a instalação dos equipamentos no momento da ativação das máquinas e futuras instalações durante contrato.

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço em período administrativo:

5.2.1.1. HRLB - Rua dos Expedicionários, 140 – Centro - Pariquera-Açu/SP. Instalação de aproximadamente 310 máquinas.

5.2.1.2. CAR - Rua Capitão João Pocci, 184, Centro – Registro/SP. Instalação de aproximadamente 25 máquinas.

5.2.1.3. Laboratório Regional - Rua Guanabara, 157 - Centro - Registro/SP. Instalação de aproximadamente 15 máquinas.

5.2.2. O contratado deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico e administrativo durante todo o período contratual.

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO ([art. 92, V](#))

6.1 O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx, perfazendo o valor total de R\$ xxxx, nos termos do item 1.2 deste instrumento e da proposta do contratado.

7. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

7.2. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1.O prazo de validade;

8.2. 2.A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação IPC - FIPE.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/06/2025.

8.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. A repactuação será realizada por apostilamento.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

- 9.2. São obrigações do Contratante;
- 9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.11.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 10.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.3. Indicar, por escrito, o preposto responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;
- 10.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

10.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, que subscrevem este instrumento, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o

§ 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.9. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

12.10. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

12.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

13.2. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, que perfaz a quantia de R\$ xxxxx.

13.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.4. Os materiais/equipamentos utilizados pelo contratado para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

13.5. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze dias);

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 5%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

a 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.3. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus ao Consaúde, na conclusão do processo de pregão para nova contratação dos correspondentes serviços

15.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.7.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.8.3. Indenizações e multas.

15.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: _____

Função Programática: _____

Categoria/Elemento: _____

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Compras BR, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025**20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

20.2. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Pariquera-Açu, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pariquera-Açu, ____de____de 2025.

CONSAÚDE:

.....
WILBER ROSSINI
DIRETOR
SUPERINTENDENTE

.....
CONSAÚDE GESTOR
CONTRATO CARGO

.....
CONSAÚDE FISCAL CONTRATO
CARGO

DETENTORA:

.....
REPRESENTANTE LEGAL NOME DA
EMPRESA

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

ANEXO I – CONTRATO - VALORES QUANTIDADES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL
SUL- CONSAÚDE

CONTRATADA: _____

CONTRATO: xxx/2025

PROCESSO: 3.618/2025

VIGÊNCIA: xx/xx/2025 a xx/xx/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO/OAB/E-MAIL: GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES OAB/SP 405.341
procuradoriageral@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, xx de xx 2025.

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pela contratante:**

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL- CONSAÚDE
CNPJ: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA: _____
CNPJ nº _____

CONTRATO Nº _____ /2025
VIGÊNCIA: -____/____/2025 À ____/____/____2026 VALOR: R\$ (_____).

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Cargo	Diretora Administrativa
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne, 508 Centro Pariquera-Açu/SP
Telefone	(13) 3856-9600 Ramal 9619
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariquera-Açu, ____de____de 2025.

JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Diretora Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 3.618 /2025**AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

O **CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 57.740.490/0001-80, com endereço estabelecido na Rua dos Expedicionários, número 140, Centro, Pariquera-Açú, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. **WILBER ROSSINI**, em conformidade com as deliberações registradas e respeitados os trâmites legais e técnicos delineados no Pregão Eletrônico nº 21/2025 – Processo Administrativo nº 3.687/2025 **AUTORIZA** o início dos serviços, a partir de **XX de XXXXXX de 2025**, conforme:

Contrato nº	XX/2025
Processo Administrativo nº	3.687/2025
Pregão Eletrônico nº	34/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Contratada:	
CNPJ:	
Valor total mensal:	R\$ _____ (_____)
Valor total:	R\$ _____ (_____)

A Contratada deve observar rigorosamente os termos do contrato e cumprir todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

Esta Ordem de Serviço é parte integrante do contrato **0XX/2025**, firmado entre as partes e tem validade enquanto perdurar o referido contrato.

Pariquera-Açú, xx de xx de 2025.

.....
WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
GESTOR CONTRATO
CONSAÚDE

.....
REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - PROCESSO Nº 3.687 /2025**ANEXO VIII**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____,
_____ com sede
na _____, através de seu
representante Sr(a) _____
_____, RG _____,
DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que realizou a visita
técnica no dia _____, horário _____, ao HOSPITAL REGIONAL
DR. LEOPOLDO BEVILACQUA, localizado à Rua dos Expedicionários, 140 CEP:11930-
000, Parquera-Açu, SP, tem pleno conhecimento das instalações, áreas internas,
externas e anexo, equipamentos e demais condições que possam, de qualquer forma,
influir sobre a elaboração da proposta.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os requisitos e as condições para a contratação de serviços de locação de estações de trabalho, incluindo o fornecimento, entrega, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com ativação sob demanda, visando atender às necessidades operacionais do CONSAÚDE.

A locação de estações de trabalho tem como objetivo assegurar a modernização e a padronização do parque computacional da instituição, garantindo maior eficiência, continuidade dos serviços, flexibilidade de expansão e previsibilidade orçamentária, sem os encargos decorrentes da aquisição, obsolescência ou gestão direta de ativos de TI.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por equipe designada pelo CONSAÚDE, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis

Sector Requisitante: Informática
Responsável pela Solicitação: Gabriel Couto Cabral Carneiro
Data: 15/05/2025
Email: coord.ti@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviços de **locação de estações de trabalho novas**, compostas por computador, monitor, teclado e mouse, bem como estabilizadores, conforme **especificações técnicas detalhadas na tabela abaixo**, em **lote único**. As estações de trabalho deverão ser fornecidas sob o regime de **ativação e cobrança sob demanda**, de acordo com as necessidades operacionais do CONSAÚDE, incluindo os serviços de entrega, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a contratante.

TABELA - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE INICIAL PRETENDIDA e FASEADA	QUANTIDADE TOTAL PARA ATIVAÇÃO SOB DEMANDA	CARACTERÍSTICA TÉCNICA
01	Locação de computadores	Unidade	350	400	Condições Gerais: Todos os equipamentos devem estar em linha de produção pelo fabricante, novos, sem uso anterior, reforma ou recondicionamento;

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB

(Computador, Monitor, mouse, teclado)				Todos os componentes (microcomputador, monitor, teclado e mouse) devem ser da mesma marca ou padrão visual harmonizado; O equipamento deverá vir lacrado, configurado e padronizado de fábrica, sem personalizações ou adaptações por terceiros. Não serão aceitos equipamentos montados e nem de procedência duvidosa. Características mínimas de configuração do computador: PROCESSADOR: Deverá possuir, no mínimo, 14 núcleos reais; Cada processador deverá possuir, no mínimo, 20 threads; Processador com índice mínimo de 23.000 (vinte e três mil) pontos (sem overclock) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: http://www.cpubenchmark.net; Cada processador deverá possuir memória cache de 24MB ou superior; O processador deverá ser compatível com tecnologias de gerenciamento remoto Out Of Band, inclusive em redes sem fio Deverá ter sido lançado a partir de Janeiro de 2024 MEMÓRIA RAM: Mínimo de 16 (dezesesseis) GB de RAM Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória RAM Suporte a memórias DDR5 4800MHz ou superior O computador deverá suportar expansibilidade de memória total de, no mínimo, 64GB ARMAZENAMENTO: Interface PCIe NVMe M.2 ou superior; Capacidade de 512GB ou superior; PLACA-MÃE E BIOS: Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, vedado soluções em regime OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização; As atualizações da BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; Ter suporte a tecnologia dual channel para gerenciamento da memória RAM; A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador e modelo do equipamento registrado na BIOS; A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede; O equipamento deverá possuir suporte KVM remoto (mouse e teclado) no processo de boot do equipamento quanto conectado pela ethernet, quando acessado remotamente o equipamento deverá alterar a borda da tela ou possuir mecanismo de segurança para que o usuário tenha ciência
---------------------------------------	--	--	--	---

				de que o equipamento está sendo acompanhado; Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, não sendo aceito solução em slot; Deve ser permitido a reinicialização e o desligamento do equipamento utilizando protocolo TCP/IP, além do acesso à configuração de hardware em ambiente de inicialização POST independente do estado do sistema operacional; Deverá contar com recurso de gerenciamento remoto, integrado na arquitetura do processador e habilitado em BIOS, para possibilitar o suporte remoto aos usuários mesmo nas situações em que o equipamento apresentar falha no sistema operacional, impossibilitando sua utilização Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou acessada pelo menu de boot do equipamento ou alternativamente por sistema bootável, independente de Sistema Operacional BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e em conformidade com a especificação UEFI 2.1, comprovada através do site http://www.uefi.org constante na categoria PROMOTERS CONTROLADORA DE VÍDEO: Controladora gráfica integrada ao processador, capaz de alocar a memória RAM disponível de forma dinâmica; Deve suportar resolução gráfica, de no mínimo 1920x1080p; Deverá ser compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior. ÁUDIO: Controladora integrada à placa-mãe, sem adaptações Compatível com o padrão HD Audio Codec Alto-falante integrado internamente ao gabinete com 2W de potência; Não serão aceitas caixas de som externas INTERFACE DE REDE: WIFI 6E dual band wireless 802.11ax (2x2) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet com detecção automática de velocidade 10/100/1000; Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE). Bluetooth 5.1 ou superior PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal integrados à placa mãe, devem ser identificados por nomes ou símbolos ou cores; Deverá possuir interface de rede com conector padrão RJ45; 01 (uma) interface de áudio tipo combo jack 3.5mm; Deverá possuir, no mínimo, 4 portas do tipo USB-A com velocidade de no mínimo 5Gbps; Deverá possuir, no mínimo, 1 porta do tipo USB-C com
--	--	--	--	---

				velocidade de no mínimo 20Gbps; GABINETE E FONTE: O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) Deve permitir a abertura do equipamento e a retirada dos componentes sem a utilização de ferramentas (toolless); não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Gabinete padrão mini, com volume de no máximo 1,5 litros; Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão; A fonte de alimentação deverá possuir eficiência de 88% ou superior; A fonte deverá possuir potência de 90W ou superior, capaz de sustentar a configuração máxima do computador; Deve possuir LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré- boot P.O.S.T (Power-on self- test), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo e disco rígido O gabinete deverá ser na cor preta, cinza, ou combinação dessas Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com plug tripolar em conformidade com a norma NBR1436 Possuir botão liga/desliga com iluminação Slot para trava de segurança. SISTEMA OPERACIONAL: Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Profissional 64bits ou superior; O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional, 64bits; TECLADO: Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito soluções OEM Teclado Português (PT-BR), padrão ABNT 2 Interface USB, sem adaptações Ajustes de inclinação. Deve possuir teclado numérico integrado. Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos Devem ser mantidos os mesmos padrões de cores do gabinete MOUSE: Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo
--	--	--	--	---

				aceito soluções OEM Resolução mínima de 1000 (mil) DPI Interface USB, sem adaptações Devem ser mantidos os mesmos padrões de cores do gabinete CERTIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por de laboratório credenciado ao INMETRO; O modelo do microcomputador ofertado deverá possuir certificado EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold ou superior Deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC60950/EN60950, emitida pelo fabricante, sendo este acreditado por laboratório nacional ou internacional em conformidade a ISO/IEC7050. O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296; O computador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente; O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional solicitado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; O equipamento ofertado deverá ser compatível com sistema operacional Linux na distribuição Ubuntu, mediante a comprovação por meio de HCL obtido através do site https://ubuntu.com/certified; Deverá ser apresentado certificado indicando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria BOARD ou LEADERSHIP. O certificado será conferido através de acesso à página http://www.dmtf.org/about/list. A fabricante dos equipamentos deverá possuir o certificado OHSAS 18001 (ISO 45001), para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro O fabricante do equipamento deverá ser CSR Gold na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimento). O fabricante dos equipamentos deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática), garantindo, assim, estar em conformidade com as obrigações
--	--	--	--	--

				cadastrais e de prestação de informação ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização da qual trata a Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA. O equipamento deve possuir certificação de sustentabilidade para produtos de TI, que atendem aos requisitos da ISO 14024 comprovado através do site: https://tcocertified.com/product-finder RECURSOS ADICIONAIS: Unidade leitora de mídia óptica (CD/DVD): O equipamento poderá ser solicitado com unidade de leitura e gravação de CD/DVD (interno), a critério da CONTRATANTE, conforme necessidade específica e respeitando 10% do quantitativo total de máquinas. Caso solicitado, a unidade deverá ser compatível com os padrões atuais, permitir leitura e gravação de CD-R/RW e DVD-R/RW; Monitor de Vídeo: Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo; Diagonal preferencial de 21.5" ou no mínimo 21.4" polegadas Widescreen desde que atenda aos requisitos mínimos especificados; Resolução gráfica Full HD com 1920x1080 linhas progressivas (widescreen), a no mínimo 60hz. Ajuste de brilho, contraste e cor. Fonte de alimentação elétrica, full-range 100 a 240V AC, 60hz, com seleção automática; Atender normas NBR 14136. Quando necessário, a contratada deverá fornecer adaptador para tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo. Deverá possuir conexão compatível com o microcomputador; Contraste Estático mínimo de 1000:1. Brilho: 250 cd/m2 ou superior; Deve possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador; O Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Sendo comprovado através do site: https://tcocertified.com/product-finder. Para validação desta exigência, a comprovação deverá ser feita tanto para o monitor quanto para o microcomputador ofertado; Pedestal removível com ajuste de altura, inclinação e rotação; Entrada, no mínimo uma DisplayPort e uma HDMI; Deverá possuir 3 portas USB-A 3.2 ou superior; Deverá ser fornecido um cabo de dados compatível com o computador ofertado, DisplayPort ou HDMI; Deverá possuir compatibilidade com o padrão VESA 75mm x 75mm ou 100mm x 100mm; Deverá ser fornecido suporte VESA quando acompanhado do minidesktop (microcomputador) para acoplar o desktop mini ao monitor, o projeto deverá ser desenvolvido pelo
--	--	--	--	---

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB

					fabricante do equipamento; A contratada deverá fornecer uma solução de gerenciamento centralizado do parque computacional, com acesso via web, que permita o monitoramento em tempo real de todos os equipamentos locados, incluindo informações de hardware, software, desempenho, uso e alertas de falhas; A solução deverá possibilitar: Inventário automatizado dos equipamentos; Identificação de uso de software não autorizado; Monitoramento do estado de saúde dos dispositivos; Relatórios gerenciais e alertas customizáveis; Acesso remoto para suporte técnico; A plataforma deverá estar incluída no escopo da contratação, sem ônus adicional, com suporte técnico e treinamentos básicos ao pessoal designado pela contratante.
02	Locação de Estabilizador 1000VA	Unidade	0	100	O equipamento ofertado deve ser obrigatoriamente novo, sem uso anterior, sem recondicionamento, remanufatura ou recuperação de peças. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou similares. Não serão aceitos equipamentos montados e nem de procedência duvidosa. Potência: Potência pico: 1000VA; Potência nominal: 1.000 VA; Voltagem: Voltagem de entrada: 115V/220V; Voltagem de saída: 115V; Denominação de voltagem: Bivolt; Faixa de voltagem de entrada: 90V - 143V, 174V - 272V; Faixa de estabilização de saída: 115V Quantidade de tomadas: 6 no padrão NBR 14136; Método de seleção de entrada bivolt: Automático; Sinalização Visual Avançada: Com 5 níveis de indicação por LEDs: Rede Normal (LED aceso); Sobretensão (piscagem rápida); Subtensão (piscagem lenta); Análise de Rede (piscagem crescente por 2 segundos); Sobrecarga (piscagem normal); Outras Características: Tipos de alarma sonora: Sobrecarga; Botão de ligar/desligar; Contra Surtos de Tensão; Contra Sub/Sobretensão; Fusível Externo com Unidade Reserva; Supressor de Transientes: Especificações de 150Vrms, 35J*, 2,5kA** para proteção adicional; Grau de Proteção: IP 20; Frequência de Rede: 50Hz ou 60Hz (+/-5%) com detecção automática;

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB

					Produzido conforme as normas: NBR 5410 e NBR 14136;
03	Locação de Monitor 21,5"	Unidade	0	50	O equipamento ofertado deve ser obrigatoriamente novo, sem uso anterior, sem recondicionamento, remanufatura ou recuperação de peças. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou similares. Não serão aceitos equipamentos montados e nem de procedência duvidosa. Monitor de Vídeo: Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo; Diagonal preferencial de 21.5" ou no mínimo 21.4" polegadas Widescreen desde que atenda aos requisitos mínimos especificados; Resolução gráfica Full HD com 1920x1080 linhas progressivas (widescreen), a no mínimo 60hz. Ajuste de brilho, contraste e cor. Fonte de alimentação elétrica, full-range 100 a 240V AC, 60hz, com seleção automática; Atender normas NBR 14136. Quando necessário, a contratada deverá fornecer adaptador para tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo. Deverá possuir conexão compatível com o microcomputador; Contraste Estático mínimo de 1000:1. Brilho: 250 cd/m2 ou superior; Deve possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador; O Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Sendo comprovado através do site: https://tcocertified.com/product-finder. Para validação desta exigência, a comprovação deverá ser feita tanto para o monitor quanto para o microcomputador ofertado; Pedestal removível com ajuste de altura, inclinação e rotação; Entrada, no mínimo uma DisplayPort e uma HDMI; Deverá possuir 3 portas USB-A 3.2 ou superior; Deverá ser fornecido um cabo de dados compatível com o computador ofertado, DisplayPort ou HDMI; Deverá possuir compatibilidade com o padrão VESA 75mm x 75mm ou 100mm x 100mm; Deverá ser fornecido suporte VESA quando acompanhado do minidesktop (microcomputador) para acoplar o desktop mini ao monitor, o projeto deverá ser desenvolvido pelo fabricante do equipamento;

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. A presente contratação tem por finalidade a locação de estações de trabalho novas, em **lote único**, compostas por computador, monitor, teclado e mouse, conforme especificações técnicas detalhadas na tabela constante neste Termo de Referência. As estações deverão ser fornecidas com todos os componentes integrados e compatíveis, de modo a garantir o pleno funcionamento do conjunto como unidade de trabalho. Outros itens eletrônico foram adicionados com objetivo de atender demandas necessários do Consaúde. A solução inclui o **fornecimento dos equipamentos**, bem como a prestação dos serviços de entrega, instalação física, **gerenciamento de ativos via software**, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos com defeito, sem ônus adicional à contratante, e com garantia de funcionamento contínuo. **A ativação e a cobrança serão realizadas sob demanda, conforme necessidade expressa do CONSAÚDE**, com previsão de **ativação inicial de aproximadamente 350 (trezentas e cinquenta) unidades sob demanda e faseada conforme necessidade do CONSAÚDE**, podendo ser ampliada até o limite de 400 (quatrocentas) estações de trabalho, durante a vigência contratual. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia de procedência e fabricação por marcas reconhecidas no mercado nacional, vedada a entrega de máquinas montadas ou de origem duvidosa. A solução contratada deverá atender integralmente aos requisitos de desempenho, compatibilidade e segurança exigidos, sendo de responsabilidade da contratada assegurar o perfeito funcionamento e reposição imediata, sempre que necessário, bem como o descarte apropriado na troca de equipamentos.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos**, na forma dos art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. A presente contratação será realizada em **lote único**.

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1. Não serão adotados lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, incisos II, III e IV da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que:

2.2.1.1. A contratação envolve prestação de serviço com fornecimento contínuo de bens tecnológicos (estações de trabalho novas) e suporte técnico especializado, com exigência de estrutura logística e operacional que pode ultrapassar a capacidade das ME/EPP;

2.2.1.2. Há risco de comprometimento da execução contratual, da continuidade do serviço público e da segurança da informação, caso empresas sem porte adequado assumam a responsabilidade;

2.2.1.3. A limitação de participação a esse grupo comprometeria a competitividade e a isonomia do certame, contrariando o interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.1. A contratação de serviços de locação de estações de trabalho visa atender às necessidades operacionais do CONSAÚDE, garantindo a infraestrutura computacional essencial para a execução eficiente das atividades administrativas, técnicas e assistenciais, com confiabilidade, segurança e continuidade. O modelo de locação foi escolhido por apresentar vantagens operacionais, econômicas e técnicas em relação à aquisição, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.1.1.1. A locação de computadores apresenta uma solução moderna e estratégica para a gestão do parque tecnológico da organização, oferecendo benefícios como:

3.1.1.1.1. Previsibilidade orçamentária, com custos mensais fixos e diluídos, que facilitam o planejamento financeiro e proporcionam maior controle sobre os gastos públicos;

3.1.1.1.2. Renovação tecnológica periódica, assegurando que os equipamentos permaneçam atualizados, com desempenho adequado às exigências atuais, evitando a obsolescência natural dos ativos;

3.1.1.1.3. Transferência da responsabilidade pela manutenção corretiva e preventiva, bem como pela substituição de equipamentos com defeito, ao fornecedor contratado, aliviando a carga de trabalho da equipe de TI interna e otimizando recursos humanos;

3.1.1.1.4. Flexibilidade na ativação sob demanda, permitindo a expansão ou redução do número de estações de trabalho de acordo com a necessidade operacional, garantindo escalabilidade e eficiência na gestão dos recursos de informática.

3.1.1.2. A solução contempla a locação de estações de trabalho completas, compostas por computadores, monitores, teclados e mouses, todos com especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência. Os equipamentos devem ser novos e entregues prontos para uso, com instalação, suporte técnico, manutenção e substituição incluídos no serviço contratado, sem custo adicional para o CONSAÚDE. A contratação permitirá entregas faseadas, conforme necessidade, e ativação sob demanda, de forma a atender à expansão de unidades ou substituição programada de equipamentos obsoletos. A solução contemplará software para gestão de ativos conforme descrito no termo de referência.

3.1.1.3. Além dos computadores, o processo de contratação também incluirá a locação de demais equipamentos eletrônicos. Esses itens atendem a necessidades complementares de infraestrutura, como ampliação de pontos de visualização, suporte a ambientes técnicos ou administrativos específicos, e ações de comunicação interna ou capacitação. A locação desses equipamentos também segue o mesmo racional técnico e econômico, garantindo disponibilidade, manutenção e substituição sob responsabilidade da contratada.

3.1.1.4. Esse modelo de contratação proporciona modernização tecnológica com menor impacto financeiro imediato, elimina a necessidade de aquisição patrimonial, reduz o tempo de resposta a falhas e amplia a capacidade de gestão dos ativos de TI da instituição. Trata-se de uma solução escalável, eficiente e aderente às boas práticas de administração pública.

3.1.2. Descrição da contratação:

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB

- 3.1.2.1. A contratada é responsável por toda a manutenção e suporte técnico, incluindo substituição de peças, descarte de equipamentos e atendimento presencial sempre que necessário, sem envolver a equipe interna de TI;
- 3.1.2.2. Serviço de suporte remoto e presencial para movimentações ou reconfigurações, garantindo agilidade e continuidade dos serviços em eventuais mudanças internas;
- 3.1.2.3. Substituição de equipamentos em caso de falhas, sem custos adicionais ou paralisação prolongada;
- 3.1.2.4. A contratada deverá fornecer uma solução de gerenciamento centralizado do parque computacional, com acesso via web, que permita o monitoramento em tempo real de todos os equipamentos locados, incluindo informações de hardware, software, desempenho, uso e alertas de falhas;
- 3.1.2.5. Manter manutenção corretiva e evolutiva durante o período de contrato;
- 3.1.2.6. A contratada deverá atender às solicitações de suporte técnico em até 8 (oito) horas úteis a partir da abertura do chamado e resolver as falhas em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação. Em casos críticos, que impactem atividades essenciais, o prazo de resolução deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.1.2.7. Fornecer plataforma para abertura de chamados e gestão do parque de máquinas;
- 3.1.2.8. A contratada deverá garantir uma quantidade de equipamentos reservas e disponíveis no CONSAÚDE de pelo menos 3% (três por cento) do total de computadores ativos;
- 3.1.2.9. CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos novos, quando solicitado ativação, num prazo de 30 (trinta) dias. Para ativação acima de 5 (cinco) máquinas, poderá ser solicitado apoio da contratada para realizar ativação dos equipamentos nos locais.
- 3.1.2.10. **Para ativação inicial e faseada da contratação, a contratada deverá disponibilizar técnicos para auxiliar e instalar computadores nos locais de uso conforme mencionado neste documento e de acordo com os endereços presentes neste Termo de Referência.**

3.2. Da participação de consórcios:

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2.1.2 É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.4. Sustentabilidade:

3.4.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, uma vez que os equipamentos obsoletos serão substituídos e recolhidos pelo fornecedor.

3.5. Da Garantia da Contratação

3.5.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

3.6. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

3.6.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

3.6.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.6.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

3.6.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.6.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.6.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.6.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.6.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.7. Da Vistoria:

3.7.1. **Poderá ser exigida vistoria**, não sendo, no entanto, obrigatória. A visita técnica, caso exigida, será agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e acompanhada por dois servidores designados

3.7.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento **pelo menor preço**, tendo em vista a vantagem econômica para a Administração, com a obtenção do menor preço para o fornecimento do objeto, **sem comprometer a qualidade dos serviços e produtos contratados**.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

4.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

4.2.1.3. Validade da proposta de **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais** após a vírgula.

4.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2.3. A proposta será considerada aceitável desde que os equipamentos ofereçam qualidade e confiabilidade reconhecidas no mercado, sendo de fabricantes líderes no segmento de tecnologia de hardware, conhecidos por sua alta performance, durabilidade e suporte técnico eficiente. Além disso, os equipamentos devem atender a requisitos mínimos de desempenho, segurança, e compatibilidade com as necessidades do CONSAÚDE, conforme especificações técnicas fornecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem ser novos, sem qualquer tipo de modificação, e devem garantir assistência técnica e suporte local durante todo o período de locação, assegurando a continuidade operacional e a redução de riscos operacionais. **A aceitação das propostas estará condicionada à verificação de que os equipamentos atendem a esses critérios, a fim de garantir o atendimento das necessidades técnicas e operacionais do CONSAÚDE.**

4.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.4.3. Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.2.5. Da Prova de Conceito (PoC):

4.2.5.1. Será exigida prova de conceito, considerando que a locação de equipamentos requer a garantia de que os computadores e estações de trabalho atendem às especificações técnicas e funcionalidades operacionais descritas neste Termo de Referência. A Prova de Conceito (PoC) tem como objetivo assegurar que os equipamentos propostos cumpram as exigências de desempenho, compatibilidade e suporte técnico, essenciais para o funcionamento adequado das atividades do CONSAÚDE.

4.2.5.2. Procedimento da Prova de Conceito:

4.2.5.2.1. O fornecedor selecionado deverá disponibilizar, para análise, uma quantidade representativa dos equipamentos propostos, para realização dos testes conforme especificações técnicas e operacionais, que incluirão, mas não se limitarão a:

4.2.5.2.2. Desempenho de Hardware: Testes para garantir que os computadores atendem às especificações mínimas de processamento, memória e armazenamento.

4.2.5.2.3. Compatibilidade com Software: Verificação da compatibilidade dos equipamentos com os sistemas operacionais e aplicativos utilizados pelo CONSAÚDE.

4.2.5.2.4. Tempo de Inicialização e Resposta: Avaliação do tempo de inicialização e resposta dos sistemas durante a operação.

4.2.5.2.5. Funcionalidade de Acessórios: Verificação do correto funcionamento de monitores, teclados e mouses fornecidos.

4.2.5.2.6. Suporte Técnico e Garantia: Testes para verificar a qualidade do suporte e assistência técnica oferecida pela empresa fornecedora.

4.2.5.3. Critérios de Avaliação:

4.2.5.3.1. A Prova de Conceito será considerada satisfatória se os seguintes critérios forem atendidos:

4.2.5.3.1.1. Desempenho de Processamento: Atingir pelo menos 95% das especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

4.2.5.3.1.2. Compatibilidade de Software: Todos os sistemas essenciais devem ser compatíveis sem falhas ou erros operacionais.

4.2.5.3.1.3. Funcionalidade Completa: O fornecimento dos acessórios (monitor, teclado, mouse) deve estar em total conformidade com os requisitos descritos.

4.2.5.3.1.4. Atendimento ao Suporte Técnico: O suporte técnico deve ser acessível e eficiente dentro dos parâmetros estabelecidos para o período de locação.

4.2.5.4. Caso algum dos critérios não seja atendido durante a PoC, o fornecedor será desclassificado, e a contratação poderá ser reconsiderada

4.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

4.3.1. Para o(s) lote(s)/item(ns) **01 (um)**, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, quando for o caso, bem como por documentos emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, **atendendo ao quantitativo mínimo equivalente a 95% (noventa e cinco por cento)** do total de até 400 (quatrocentos) computadores locados, ou seja, **no mínimo 380 (trezentos e oitenta) computadores locados**, conforme indicado no subitem 1.1 do Termo de Referência, respeitando o modelo de contratação em que as ativações ocorrem conforme a necessidade da Administração.

4.3.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

4.3.1.2. Os atestados deverão conter:

4.3.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

4.3.1.2.2. Local e data de emissão.

4.3.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

4.3.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

4.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

4.3.3. A contratada deverá apresentar declaração formal de que possui **capacidade técnica para instalação de 350 computadores de forma faseada atendendo a demanda do CONSAÚDE**, mediante solicitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA – CONSAÚDE, conforme a regulamentação da ANATEL. Essa exigência visa garantir a continuidade da comunicação institucional, possibilitando que números já utilizados pelas equipes do Consaúde possam ser mantidos no novo contrato, assegurando transição operacional sem interrupções e sem prejuízo aos serviços prestados à população.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto será contado da data da assinatura do contrato;

5.1.1.2. **A instalação inicial de 350 (trezentos e cinquenta) computadores deverão seguir cronograma de acordo com as necessidades do CONSAÚDE, num prazo estimado de 60 (sessenta) dias com a disponibilização de técnicos por parte do fornecedor, para executar a instalação dos computadores sob demanda de ativação, bem como disponibilização de imagens contendo os programas necessários instalados nos computadores para facilitar e agilizar a instalação dos equipamentos no momento da ativação das máquinas e futuras instalações durante contrato.**

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço em período administrativo entre o horário de 08:00 à 17:00 entre os dias de segunda-feira e sexta-feira e de 08:00 à 16:00 no Laboratório Regional:

5.2.1.1. HRLB - Rua dos Expedicionários, 140 – Centro - Pariquera-Açu/SP. Instalação de aproximadamente 310 máquinas.

5.2.1.2. CAR - Rua Capitão João Pocci, 184, Centro – Registro/SP. Instalação de aproximadamente 25 máquinas.

5.2.1.3. Laboratório Regional - Rua Guanabara, 157 - Centro - Registro/SP. Instalação de aproximadamente 15 máquinas.

5.2.2. O contratado deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico e administrativo durante todo o período contratual.

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Condições de recebimento:

5.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

5.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O contrato será fiscalizado e acompanhado através do sistema de chamados internos do CONSAÚDE e pelo chamados realizados no portal de suporte do fornecedor.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A medição da execução do objeto será realizada **mensalmente, considerando-se o número de equipamentos em funcionamento e disponíveis para uso**, de acordo com o controle interno do setor de

Informática e os **dados gerados pelo software gerenciador dos computadores**, conforme solicitado nesta contratação. Quaisquer equipamentos que apresentarem falhas ou não estiverem em condições de uso por período superior a **10 (dez) dias úteis** serão considerados inoperantes para fins de medição e pagamento, aplicando-se os descontos proporcionais ao período de inoperância. Vale lembrar que, conforme solicitado nesta contratação, será disponibilizado máquinas reservas para evitar inoperabilidade do serviço prestado. Entende-se então que, será aplicado o desconto quando no Consaúde não tiver máquina reserva para realizar a substituição rápida e o período mencionado acima for ultrapassado.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Do Contratado:

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

8.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB

- 8.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O **custo estimado** total da contratação é de R\$ **71.411,33 (Setenta e um mil, quatrocentos e onze reais e trinta e três centavos) mensais**, totalizando R\$ **856.936,00 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais) por ano**, considerando a ativação total dos itens relacionados. As propostas que dão suporte a estimativa de preço estão presentes no Despacho 19 do processo administrativo 3.618/2025 e o valores médios estão presentes no **ANEXO I “ANEXO I - TR - MAPA_PREÇO.pdf”** e **ANEXO II “ANEXO II - TR - RESUMO MAPA_PREÇO.pdf”** desse Termo de referência.

9.2. **Quadro representativo e quantificador para apresentação da proposta:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE INICIAL PRETENDIDA e FASEADA	QUANTIDADE TOTAL PARA ATIVAÇÃO SOB DEMANDA	VALOR TOTAL POR EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
01	01	Locação de computadores (Computador, Monitor, mouse, teclado)	Unidade	350	400	168,07	67.230,67	806.768,00
	02	Locação de Estabilizador 1000VA	Unidade	0	100	18,28	1.497,50	17.970,00
	03	Locação de Monitor 21,5"	Unidade	0	50	48,01	2.683,17	32.198,00

Valor por extenso Global para 12 (doze) meses: **856.936,00 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais)**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. Função Programática: 03.02.00-3.3.90-2004, Categoria econômica: 3.3.90.40.1, Ficha 27.

10.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pariquera-Açu, 15 de maio, de 2025.

Elaborador: Gabriel Couto Cabral Carneiro
Cargo: Coordenador de Serviços de Informática

Gestor do contrato: Coordenador de Informática
Fiscal do contrato: Chefia da Seção de informática

Aprovador: Jucilaine de Almeida Silva Passos
Cargo: Diretora Administrativa

Ficha: 27 - MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES

Lote: 1 - LOTE 1 - MICROCOMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFOR

Valor Lote Médio: 856.936,00

Item: 1

Produto: 02.004348 - Locação de computadores (Computador, Monitor, mouse, teclado) OBS: ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA

Unidade: SERV

Fornecedor	CNPJ\CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Total
4486 - ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01427687000109	400,000000	1.560,00	624.000,00
7884 - SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	07432517000107	400,000000	2.789,16	1.115.664,00
13700 - LOCMIC COMERCIO E LOCACAO E PARTICIPACOES LTDA	05832037000108	400,000000	1.701,60	680.640,00

Valor Unit. Médio 2016,9200
Valor Total Médio 806.768,00

Item: 2

Produto: 02.004350 - Locação de Estabilizador 1000VA OBS: ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA

Unidade: SERV

Fornecedor	CNPJ\CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Total
4486 - ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01427687000109	100,000000	300,00	30.000,00
7884 - SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	07432517000107	100,000000	120,00	12.000,00
13700 - LOCMIC COMERCIO E LOCACAO E PARTICIPACOES LTDA	05832037000108	100,000000	203,40	20.340,00

Valor Unit. Médio 207,8000
Valor Total Médio 20.780,00

Item: 3

Produto: 02.004349 - Locação de Monitor 21,5" OBS: ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA

Unidade: SERV

Fornecedor	CNPJ\CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Total
4486 - ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01427687000109	50,000000	900,00	45.000,00
7884 - SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	07432517000107	50,000000	625,08	31.254,00
13700 - LOCMIC COMERCIO E LOCACAO E PARTICIPACOES LTDA	05832037000108	50,000000	238,20	11.910,00

Valor Unit. Médio 587,7600
Valor Total Médio 29.388,00

Total por Ficha Médio: 856.936,00

Total Geral Médio: 856.936,00

PARIQUERA-ACU, 24 de Junho de 2025.

Proposta Comercial Nº 77855-25

**Locação de Equipamentos de
Informática**



Desenvolvido por:

ALTBIT INFORMÁTICA

Rua Prof. Aprício Gonzaga, 415 – São Judas – São Paulo - SP -
04304-030

CNPJ 01.427.687/0001-09

Para:

CONSAÚDE/HRLB

São Paulo, 18 de maio de 2025.

A

CONSAÚDE/HRLB

Ref.: Locação de Equipamentos de Informática

Sobre a ALTBIT

Com mais de 25 anos de atuação no mercado de locação de equipamentos de informática, a ALTBIT hoje é reconhecida nacionalmente como uma das mais conceituadas e bem-sucedida empresa do setor.

Empresas de diversos portes e dos mais variados segmentos nos tem confiado o fornecimento e manutenção de parte ou de toda estrutura de hardware e software que utilizam, pela qualidade técnica e atendimento eficaz.

Através de logística qualificada, a ALTBIT atende a empresas de todo o país, garantindo soluções em tempo mínimo.

Para prestar um serviço de qualidade, a ALTBIT dispõe de uma estrutura que permite agilidade e eficiência no atendimento a seus clientes.

- Mais de 120.000 itens disponíveis para locação.
- Linha completa e de alta qualidade para apresentações e eventos.
- Frota própria para entregas e assistência técnica.
- Equipe técnica interna, capacitada para montar, testar e configurar os equipamentos na medida de cada necessidade.
- Laboratório completo, preparado para trabalhar com grandes volumes de equipamentos.
- Equipe técnica externa, qualificada à solução de problemas com eficácia.

Prezados,

Agradecemos a oportunidade de apresentar a ALTBIT como provedora de soluções de locação de tecnologia e serviços.

Esperamos retribuir com um trabalho de alto nível, atendendo e superando as expectativas de sua organização, através da apresentação de proposta qualificada de serviços, capaz de atender em grau de satisfação as exigências modernas de qualidade e preços.

Apresentamos a seguir nossa proposta para locação de equipamentos e prestação de serviços.

Atenciosamente.



MAURO FERNANDES CANDIDO
DIRETOR COMERCIAL
11-9 5059-2075



Escopo dos serviços:

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	Locação de computadores (Computador, Monitor, mouse, teclado) Desktop Lenovo Mod. M70Q – Core i5 14500T Monitor Lenovo Mod. T22i Teclado e Mouse Lenovo	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
2	Locação de Estabilizador 1000VA TS-SHARA mod. Powerest Home	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
3	Locação de Monitor 21,5" Lenovo Mod. T22i	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL PERÍODO MENSAL		R\$ 58.250,00		
VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 699.000,00		

Condições Comerciais da Locação:

Locação / Período : A contratação terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, conforme Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Entrega/Ativação : A contratada disponibilizará equipamentos novos, quando solicitada ativação, em um prazo de 30 (trinta) dias. A instalação inicial de 350 computadores seguirá cronograma de acordo com as necessidades do CONSAÚDE, com prazo estimado de 60 (sessenta) dias para disponibilização de técnicos para auxiliar e instalar os equipamentos nos locais de uso, incluindo a disponibilização de imagens com os programas necessários para agilizar a instalação.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias a partir da data de abertura da sessão pública.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento dos equipamentos e/ou prestação do serviço, mediante boleto ou ordem bancária.

O frete para entrega está INCLUSO.

Garantia de Execução: Será exigida garantia de execução da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, com validade durante a execução e por 30 dias após o término da vigência.

Itens do Atendimento e Serviços Incluídos: A solução de locação proposta pela ALTBIT abrange a totalidade das exigências do Termo de Referência do CONSAÚDE, incluindo:

Fornecimento de Equipamentos: Estações de trabalho novas, compostas por computador, monitor, teclado e mouse, bem como estabilizadores, em lote único. Todos os equipamentos serão novos, sem uso anterior, reforma ou recondicionamento, e de fabricantes reconhecidos.

Especificações Técnicas: Os equipamentos atenderão rigorosamente às características técnicas mínimas de configuração detalhadas no Termo de Referência, incluindo processador (mínimo 14 núcleos reais, 20 threads, Passmark CPU Mark $\geq$ 23.000, lançado a partir de Janeiro de 2024), memória RAM (mínimo 16GB DDR5), armazenamento (PCIe NVMe M.2 512GB+), placa-mãe, controladora de vídeo, áudio, interface de rede (WIFI 6E, Gigabit Ethernet, Bluetooth 5.1+), portas de comunicação (USB-A 5Gbps+, USB-C 20Gbps+), gabinete e fonte (mini, toolless, eficiência 88%+), sistema operacional (MS-Windows 11 Professional 64bits ou superior), teclado (ABNT2, proteção contra derramamento) e mouse (1000 DPI+).

Certificações: Os equipamentos estarão em conformidade com as certificações exigidas, como Energy Star, EPEAT Gold ou superior, IEC60950/EN60950, ISO 7779 e ISO 9296, RoHS, Microsoft Windows Catalog (HCL) e compatibilidade com Ubuntu. O fabricante possuirá certificação OHSAS 18001 (ISO 45001), CSR Gold na ecoVadis, e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

Regime de Ativação e Cobrança sob Demanda: A ALTBIT fornecerá os equipamentos sob regime de ativação e cobrança sob demanda, conforme as necessidades operacionais do CONSAÚDE, com previsão de ativação inicial de aproximadamente 350 unidades, podendo ser ampliada até o limite de 400 estações de trabalho durante a vigência contratual.

Serviços Complementares: Inclusão de entrega, instalação física, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e substituição de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a contratante. A contratada é responsável por toda a manutenção e suporte técnico, incluindo substituição de peças, descarte de equipamentos e atendimento presencial sempre que necessário, sem envolver a equipe interna de TI.

Gerenciamento Centralizado: A ALTBIT fornecerá uma solução de gerenciamento centralizado do parque computacional, com acesso via web, permitindo o monitoramento em tempo real de hardware, software, desempenho, uso e alertas de falhas. A solução possibilitará inventário automatizado, identificação de software não autorizado, monitoramento de saúde dos dispositivos, relatórios gerenciais e alertas customizáveis, e acesso remoto para suporte técnico. Esta plataforma será incluída no escopo da contratação, sem ônus adicional, com suporte técnico e treinamentos básicos.

Service Desk e Suporte Técnico: Canal de atendimento para suporte técnico e administrativo durante todo o período contratual. As solicitações de suporte técnico serão atendidas em até 8 (oito) horas úteis a partir da abertura do chamado, com resolução de falhas em até 72 (setenta e duas) horas. Em casos críticos, o prazo de resolução será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas. A contratada manterá manutenção corretiva e evolutiva durante o contrato.

Equipamentos de Reserva: A contratada garantirá uma quantidade de equipamentos reservas e disponíveis no CONSAÚDE de pelo menos 3% (três por cento) do total de computadores ativos.

Locais de Prestação de Serviço: Os serviços serão prestados nos endereços indicados no Termo de Referência, em período administrativo (08:00h às 17:00h de segunda a sexta, e 08:00h às 16:00h no Laboratório Regional), incluindo HRLB (Rua dos Expedicionários, 140 – Centro - Pariquera-Açu/SP, aprox. 310 máquinas), CAR (Rua Capitão João Pucci, 184, Centro – Registro/SP, aprox. 25 máquinas) e Laboratório Regional (Rua Guanabara, 157 - Centro - Registro/SP, aprox. 15 máquinas).

Materiais e Ferramentas: A contratada disponibilizará todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

Sustentabilidade: Os critérios de sustentabilidade serão atendidos conforme as especificações dos equipamentos (certificações como Energy Star, EPEAT Gold, RoHS etc.), e os equipamentos obsoletos serão substituídos e recolhidos pelo fornecedor. Demais condições conforme o Termo de Referência do CONSAÚDE.

Estabilizador **PowerEst** Para eletrodomésticos *Home*



- Potências de 500, 700 e 1000VA
- Microprocessado
- 6 tomadas de saída
- Monovolt 115V ou 220V ou Bivolt 115/220V
- Filtro de linha integrado
- Proteção contra surtos de tensão
- Proteção contra sobrecarga
- Proteção contra sub e sobretensão
- Medição e análise em True-RMS

Aplicações

diversas aplicações, consulte QR-Code



Códigos:

9002 - 500VA - Monovolt 115V;
9003 - 500VA - Bivolt 115/220V;
9004 - 700VA - Monovolt 115V;
9005 - 700VA - Bivolt 115/220V;
9006 - 1000VA - Monovolt 115V;
9007 - 1000VA - Bivolt 115/220V;
9008 - 1500VA - Monovolt 115V;
9010 - 2000VA - Monovolt 115V;
9012 - 2500VA - Monovolt 115V.



TS SHARA®
The Intelligent Choice

 Indústria 100%
Nacional

ThinkVision T22i-30 Monitor

A dazzling display of productivity, comfort, and convenience.

Smarter technology for all

Team-up with the perfect performer.

Crafted to power performance and connectivity, the ThinkVision T22i-30 Monitor is a great force multiplier that lets you get more done. A practical 21.5-inch screen with FHD (1920 x 1080) resolution delivers a remarkably rich viewing experience with sharp and crisp picture quality. The monitor sports an In-Plane Switching panel with wider viewing angles that afford vivid views with no loss of color or contrast when viewed from any direction. Experience a wider color gamut with 99% sRGB. Enjoy a distraction-free viewing landscape with the monitor's 3-side NearEdgeless bezel design that supports a multi-screen setup, delivering seamless generous views with minimal interference. The ThinkVision T22i-30 Monitor's in-built Natural Low Blue Light technology protects your eyes from harmful blue light, while TÜV Rheinland Eye Comfort certification reduces visual fatigue, making it the perfect partner for long working hours. A host of connectivity options including VGA, DP 1.2, HDMI 1.4 with Audio Out, and four USB 3.0 ports ensure you can plug in and connect with effortless ease. A highly adjustable ergonomic stand, with tilt, swivel, lift, and pivot functions help you adjust the monitor to complement your posture and free you of any physical strain. A smaller base with an integrated phone rack saves precious desk real estate. The ThinkVision T22i-30 Monitor stays in step with the latest TCO 9.0 regulations and comes in specially designed environmentally friendly packaging that's easy on your conscience and on the environment. Powered with features that accelerate your productivity, the ThinkVision T22i-30 Monitor takes performance and comfort to a whole new level.

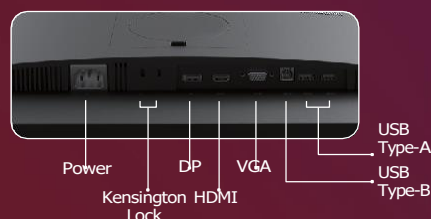


Features of ThinkVision T22i-30 Monitor



Splendid display. Supreme comfort.

The ThinkVision T22i-30 Monitor's 21.5-inch FHD (1920 x 1080) In-Plane Switching screen offers a rich, visually delightful display that's a treat for the eyes. A wide viewing angle ensures even crystal-clear displays across every inch of the screen. Experience true, natural colors as the display hits 99% of the sRGB color range and can reproduce 16.7 million colors. The stand is built ergonomically for your comfort and you can tilt, lift, swivel, and pivot it to position and adjust the monitor to your convenience. The ThinkVision T22i-30 Monitor's lowest position supports optimal seating posture.



Seamless connectivity

Connect easily to multiple screens or devices to experience high-quality video output with the ThinkVision T22i-30 Monitor's VGA, HDMI 1.4, and DP 1.2 ports. The Audio Out port welcomes additional speakers to enhance your listening pleasure. Speed up your work with the monitor's four USB 3.0 ports which offer super-fast data transfer speeds of 10 Gbps, so you don't have to wait for anything. The ThinkVision T22i-30 Monitor's connectivity hub will put you in the fast lane, so you can truly enjoy the freedom of plugging in turning work into play!



Cares for you and the planet

The ThinkVision T22i-30 Monitor supports a one-button joystick behind the screen that gives you easy access to monitor controls. In addition, this monitor is TCO 9.0 compliant, keeping up with the world's most comprehensive sustainability certification for IT products. Natural Low Blue Light technology reduces harmful blue light to care for your eyes, ensuring you experience high color fidelity, while TÜV Rheinland Eye Comfort certification eliminates visual fatigue. The ThinkVision T22i-30 Monitor is thoughtfully encased in paper pulp packaging that's perfectly recyclable and perfectly good for the planet too.

ThinkVision T22i-30 Monitor

Display

Panel Size

21.5-inch

Screen Dimensions

484.4 mm x 284.4 mm

Panel Type

3-side NearEdgeless In-Plane Switching

Active Area

476.1 mm x 267.8 mm

Backlight

WLED

Aspect Ratio

16:9

Resolution

1920 x 1080

Pixel Pitch

0.248 mm x 0.248 mm

Dot/Pixel Per Inch (DPI/PPI)

102

Viewing Angle (H x V @ CR 10:1)

178° / 178°

Response Time

4ms (Extreme Mode), 6ms (Normal Mode)

Refresh Rate

60Hz

Brightness (Typical)

250 cd/m²

Contrast Ratio (Typical)

1000:1

Dynamic Contrast Ratio (Typical)

3M:1

Color Gamut (Coverage Ratio)

99% sRGB

Color Support (Typical)

16.7 Million

Color Depth

8-bit (6+FRC)

Anti-Glare

Yes

Connectivity

Video Signal

1 x HDMI 1.4

1 x DP 1.2

1 x VGA

Audio Signal

1 x Audio Out (3.5 mm)

USB Hub

Yes

USB Upstream

1 x USB 3.2 Gen 1¹ Type-B

USB Downstream

4 x USB 3.2 Gen 1¹ Type-A

Power

Power Consumption (Typ. / Max.)

15W / 48W

Power Consumption Sleep/Off Mode

< 0.5W

Power Consumption Switch-Off Mode

< 0.3W

ENERGY STAR Power Consumption

(Pon / E_{TEC})

11W / 34kWh

Power Supply

Internal

Voltage Required

AC 100 to 240 V (50-60Hz)

Mechanical

Tilt Angle (Front / Back)

-5° / 23.5°

Swivel Angle (Left / Right)

-45° / 45°

Lift (Max. Range)

155 mm

Pivot

-90° / 90°

VESA Mount Capability

Yes (100 x 100 mm)

ThinkCentre M Series Tiny Support

Yes, by Tiny Clamp Bracket
Mounting Kit III (PN: 4XF1K72399)²

Kensington Lock Slot

Yes

Cable Management

Yes

Bezel Color

Raven Black

Bezel Width (Side)

2.0 mm

Bezel Width (Top / Bottom)

2.0 / 17.3 mm

Dimension

Size Packed

(D x H x W) (mm/inch)

144.0 x 414.0 x 563.0 mm

5.67 x 16.30 x 22.17 inches

Size Unpacked w/ Stand

(Lowest Position)

(D x H x W) (mm/inch)

194.7 x 332.4 x 489.3 mm

7.67 x 13.09 x 19.26 inches

Size Unpacked w/ Stand (Highest Position)

(D x H x W) (mm/inch)

194.7 x 487.4 x 489.3 mm

7.67 x 19.19 x 19.26 inches

Size Unpacked w/o Stand (Head Only)

(D x H x W) (mm/inch)

46.4 x 294.7 x 489.3 mm

1.83 x 11.60 x 19.26 inches

Weight Packed (kg / lbs.)

6.8 kg / 15.0 lbs.

Weight Unpacked (kg / lbs.)

4.9 kg / 10.8 lbs.

Weight (Monitor Head Only) (kg / lbs.)

3.0 kg / 6.6 lbs.

What's in the Box

Monitor with Stand

Yes

Power Cable (Cable Length)

1 x Power Cable (1.8 m)

HDMI Cable (Cable Length)

1 x HDMI Cable (1.8 m)

USB Cable (Cable Length)

1 x USB Type-A to Type-B Cable (1.8 m)

Quick Setup Guide

Yes

Warranty Booklet

Yes³

Certification

ENERGY STAR Certification

Yes

CCC

Yes

TCO

9.0

TCO Edge

2.0

EPEAT

Gold

Volatile Organic Compound Certification

Yes

RoHS (2011/65/EU)

Yes

Windows Certification

Windows 10, Windows 11

China Energy Efficiency Standard

Tier 1

TÜV Rheinland Eye Comfort

Yes

TÜV Rheinland Low Blue Light

Yes

TÜV Rheinland Flicker Free

Yes

TÜV Low Blue Light (Hardware Solution)

Yes

Eyesafe Display Certification

Yes (Eyesafe 2.0)



¹ Depending on many factors such as the processing capability of peripheral devices, file attributes, and other factors related to system configuration and operating environments, the actual transfer rate using the various USB connectors on this device will vary and is typically slower than the data rates as defined by the respective USB specifications: 5 Gbit/s for USB 3.2 Gen 1; 10 Gbit/s for USB 3.2 Gen 2 & 20 Gbit/s for USB 3.2 Gen2x2. |

² Available only for Asia-Pacific region.

© 2023 Lenovo. All rights reserved. These products are available while supplies last. Prices shown are subject to change without notice. For any questions concerning price, please contact your Lenovo Account Executive. Lenovo is not responsible for photographic or typographic errors. Warranty: For a copy of applicable warranties, write to: Warranty Information, 500 Park Offices Drive, RTP, NC 27709, U.S.A, Attn: Dept. ZPYA/B600. Lenovo makes no representation or warranty regarding third-party products or services. Trademarks: Lenovo, the Lenovo logo, Rescue and Recovery, ThinkPad, ThinkCentre, ThinkStation, ThinkVantage, ThinkVision, and ThinkColour are trademarks or registered trademarks of Lenovo. Microsoft, Windows, and Vista are registered trademarks of Microsoft Corporation. Intel, the Intel logo, Intel Inside, Intel Core, and Core Inside are trademarks of Intel Corporation in the U.S. and/or other countries. Other company, product, and service names may be trademarks or service marks of others.

Specifications may vary depending upon region.

Smarter
technology
for all

Lenovo

São Paulo, 23 de junho de 2025

Ao

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL

Ref. Orçamento

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviços de locação de estações de trabalho novas, compostas por computador, monitor, teclado e mouse, bem como estabilizadores, conforme especificações técnicas detalhadas na tabela abaixo, em lote único. As estações de trabalho deverão ser fornecidas sob o regime de ativação e cobrança sob demanda, de acordo com as necessidades operacionais do CONSAÚDE, incluindo os serviços de entrega, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a contratante.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE INICIAL PRETENDIDA e FASEADA	QUANTIDADE TOTAL PARA ATIVAÇÃO SOB DEMANDA	VALOR TOTAL POR EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
1	1	Locação de computadores (Computador, Monitor, mouse, teclado)	Unidade	350	400	R\$ 232,43	R\$ 92.972,00	R\$ 1.115.664,00
	2	Locação de Estabilizador 1000VA	Unidade	0	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	3	Locação de Monitor 21,5"	Unidade	0	50	R\$ 52,09	R\$ 2.604,50	R\$ 31.254,00
	TOTAL GERAL PARA 12 MESES (R\$)							R\$ 1.158.918,00

Valor por extenso global para 12 (doze) meses: Um milhão, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e dezoito reais.

Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



Alba Rejane F. de Lira
Gerente de Contas
RG: 41.615.479-7
CPF: 301.399.128-35

07.432.517/0001-07
SIMPRESS COM. LOCAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA.
Al. Ásia, 201 - Conj. 01 - 1º e 2º Andar
Polo Empresarial Tamboré
CEP 06543-312
SANTANA DE PARNAÍBA - SP



pctec
outsourcing

aqui, você
é exclusivo



Proposta Técnica Comercial: PCTEC_DaaS_CONSAÚDE_Co_001-2025_V1.0

Data: 23/06/2025

À CONSAÚDE

Ref.: Projeto Device as a Service

Expressamos nossa gratidão em submeter esta proposta visando prover uma solução completa de outsourcing de dispositivos de tecnologia. Nossa abordagem se fundamenta na utilização de tecnologia avançada, suporte e gerenciamento aprimorados com uma entrega ágil assegurando a excelência das soluções oferecidas. Combinamos tudo isto com os mais de trinta anos de experiência nos credenciando de forma notável para o sucesso deste projeto.

Reconhecemos que a CONSAÚDE, almejando elevar os padrões de qualidade e eficiência em seus serviços de TI, está em busca de soluções que lhe sejam complementares e inovadoras.

Nosso propósito é construir e fortalecer histórias de parceria com a CONSAÚDE comprometendo-se com o sucesso mútuo e com a execução conjunta de estratégias que visam otimizar, gerir e aprimorar suas competências tecnológicas.

Esta proposta é fruto de um importante trabalho original desenvolvido pela PCTEC Outsourcing e destina-se exclusivamente a CONSAÚDE, com caráter confidencial não sendo permitido a reprodução total ou parcial de seu conteúdo, tratamentos por meios de informática nem transmissão por vias eletrônicas, mecânico, fotocópias ou qualquer outro.

Atenciosamente,

Tamires Crivellari

tamires.crivellari@pctec.com.br

(11) 95455-3831

(11) 3660-1580



Sumário

1.	Quem somos.....	4
2.	Nossas soluções	5
3.	Composição da Solução Proposta.....	6
4.	Dispositivos e softwares contemplados	7
5.	Serviços de Ativação/ Rollout.....	8
6.	Suporte, Gestão e Monitoramento	8
7.	Seguro	9
8.	Valores da Proposta	10
9.	Prazo de Entrega	11
10.	Condições Comerciais	11
11.	Aceite da Proposta	12



1. Quem somos

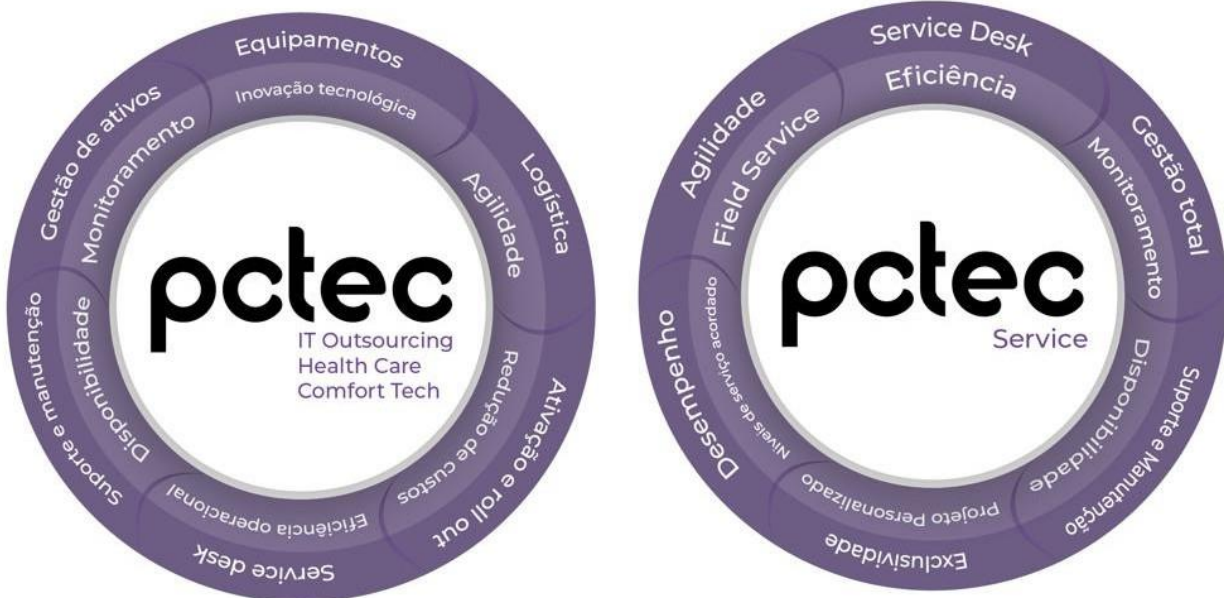
Com mais de 25 mil ativos gerenciados em todo Brasil, atuamos com soluções focadas em aluguel de equipamentos de tecnologia atendendo empresas de diversos segmentos e porte.

Nossas soluções têm sempre o foco de garantir que nossos clientes estejam na vanguarda tecnológica e tenham suporte total através de um time de especialistas e de analistas técnicos alinhados com a transformação digital vivenciada nos últimos tempos.

Focada no ambiente de negócio de nossos clientes, atuamos em todo território nacional com expertise no desenvolvimento de soluções customizadas. Além de tudo, temos a flexibilidade como diferenciação o que, alinhado com o planejamento de nossos clientes, garante uma cobertura e atendimento totalmente eficazes.



2. Nossas soluções



IT Outsourcing: Soluções completas em aluguel de equipamentos de TI, adaptadas às demandas de empresas de todos os portes.

Health Care: Equipamentos médico hospitalar, para hospitais, clínicas e laboratórios, promovendo eficiência e inovação no setor de saúde.

Comfort Tech: Soluções em equipamentos eletroeletrônicos para proporcionar conforto, funcionalidade e inovação em ambientes corporativos e hospitalares.

Serviços Especializados: Tenha acesso ao mais alto nível de suporte, administração de ambientes críticos e controle total da sua estrutura tecnológica e operacional.

3. Composição da Solução Proposta

	Item	Detalhe
Dispositivos	Desktop	Novos
	Monitor	
	Estabilizador	
Software	Microsoft Office 365	Não
	Logística Programada	Sim
Ativação	Imagem	Sim
	Ativação / Desativação	Sim
	Nível 1 – Abertura de chamados	Não
Central de atendimento e Suporte Técnico	Nível 2 – Atendimento remoto	Sim
	Atendimento on-site	Sim
	SLA Chamado (horas úteis)	NBD
	SLA Resolução (horas úteis)	Até 24h
	Atendimento Nacional	Sim
	Equipamento Backup	Sim
	Peças de Reposição	Sim
	Gestão de Ativos	Sim
	Inventário de Hardware	Sim
	Inventário de Software	Sim
Gestão e Monitoramento	Book de Indicadores (KPI)	Sim
	Despesa Operacional	Sim
Financeiro e Contábil	Renovação Contrato pós-período com redução de custos	Sim
	Reajuste monetário	Sim IPCA



4. Dispositivos e softwares contemplados

Tipo	Configuração	Fabricante	Qtde.
DESKTOP	DESKTOP DELL OPTIPLEX 7020 MFF Processador: core i5 – 12th 12th Gen Intel® Core™ i5-12500T (18 MB cache, 6 cores, 20 threads, up to 4.40 GHz Turbo, 35 W) Memória RAM: 16GB DDR5 5600MHz Armazenamento: PCIe NVMe M.2 512 GB Placa de Rede: Gigabit Ethernet 10/100/1000 Placa Wireless: Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.3 com Antena Interna Portas e Conectores: "Frontal: • 1 portas USB 3.2 de 1ª geração • 1 porta USB 3.2 (Type-C) de 2ª geração • 1 porta de áudio universal Traseira: • 1 porta USB 2.0 • 1 porta USB 2.0 com Smart Power On • 2 portas USB 3.2 de 1ª geração • 1 DisplayPort 1.4a (HBR2) Resolução máxima compatível: 4096 x 1200 a 60Hz • 1 porta HDMI 1.4b Resolução máxima compatível: 1920 x 1200 a 60 Hz • 1 porta do adaptador de energia • 1 porta Ethernet RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s" Sistema Operacional: Win 11 pro + Teclado e Mouse Dell	DELL	350 a 400
MONITOR	MONITOR DELL Tela: 21,5 polegadas Resolução gráfica Full HD com 1920x1080 Ajuste de Altura Entradas: HDMI e Displayport	DELL	50
ESTABILIZADOR	ESTABILIZADOR TS SHARA Potência pico: 1000VA Potência nominal: 1.000 VA Voltagem: 115V/220V Denominação de voltagem: Bivolt; Faixa de voltagem de entrada: 90V - 143V, 174V - 272V Quantidade de tomadas: 6 no padrão NBR 14136	TS SHARA	100



5. Serviços de Ativação/ Rollout

Descrição das Atividades		Responsabilidades	
		PCTEC	CONSAÚDE
1	Fornecimento dos novos equipamentos	✓	--
2	Elaboração de cronograma	✓	✓
3	Agendamento com usuário	--	✓
4	Criação/homologação de imagem padrão	✓	✓
5	Instalação imagem padrão	✓	--
6	Distribuição dos equipamentos até posição dos usuários	✓	--
7	Migração dos dados e perfis	✓	--
8	Restore das informações	✓	--
9	Customização dos relatórios – RAT e Checklist com assinatura do usuário	✓	--
10	Desinstalação do equipamento antigo: deletar informações/estocagem	✓	--
11	Descarte Sustentável	✓	

6. Suporte, Gestão e Monitoramento

Neste projeto, será considerado uma Central de Chamados com cobertura no horário comercial (9 horas), cinco dias por semana com atendimento on-site NBD (Next Business Day) exceto feriados. A PCTEC Outsourcing proverá suporte técnico remoto e gerenciará os chamados assim como abrirá uma solicitação para o Field Services conforme tabela abaixo:

LOCALIDADE	COBERTURA
Território Nacional	9x5 (nove horas por dia, cinco dias da semana com atendimento on-site NBD)
Cobertura em dias úteis exceto feriados municipais, estaduais e federais assim como finais de semana.	

A cobertura do suporte e manutenção contempla:



I - Software

- a) Diagnóstico e recuperação de sistema operacional (Windows) padrão – se contratado.
- b) Diagnóstico e recuperação de sistema de colaboração Office 365 e Symantec Endpoint – se contratado.

II - Hardware

- a) Diagnóstico, manutenção corretiva e troca de peças para defeitos de hardware (HD, memória, processador, placa de rede, demais componentes de fábrica) durante todo o período contratual;
- b) O diagnóstico técnico para definição da forma de manutenção corretiva (troca de partes ou equipamento completo) é de responsabilidade da PCTEC OUTSOURCING. No caso da identificação da necessidade da troca do equipamento completo, esta poderá ser feita por modelo e/ou marca equivalente ou superior;
- c) Caso seja identificado pela visita técnica qualquer problema no hardware causado por uso indevido do cliente, esta deverá ressarcir a PCTEC OUTSOURCING conforme fluxo de mau uso;
- d) Para teclado e mouse durante os primeiros 12 (doze) meses a substituição/reposição em caso de vício será feita por peças do mesmo fornecedor. A
- e) pós este período, a troca poderá ser por modelo e/ou marca equivalente;
- f) Para bateria, durante o período de contrato, a substituição/reposição em caso de vício será feita por peças do mesmo fornecedor;

Não estão cobertos para serviço de manutenção:

- 1. Softwares e periféricos de uso específico que tenham sido adquiridos pela CONSAÚDE no mercado e incorporados no equipamento;
- 2. Defeitos em hardware ocasionados por uso indevido da CONSAÚDE;
- 3. Rede corporativa (LAN);
- 4. Defeitos ocasionados por falha nas instalações elétricas ou da região de instalação;
- 5. Substituição de lâmpadas para projetores.

7. Seguro

Os equipamentos disponibilizados neste projeto deverão ter cobertura de seguro em nome da PCTEC OUTSOURCING com cobertura relacionada abaixo:

- Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, chuva, enchentes e alagamentos, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;
- Roubo e/ou furto qualificado;
- Lucros cessantes;
- Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra o cliente por seus funcionários ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros;
- Transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço do cliente;
- Perda ou desaparecimento inexplicável do equipamento.

Algumas sugestões para contratação do seguro:

	Configuração	Informações
Opção 1	SEGURO LOCMIC/PCTEC	Têm um valor de 12% (equipamentos móveis) sobre a Nota Fiscal de remessa para locação. Cobertura: mau uso, negligência, imperícia, curto-circuito, sobre tensão, furto e roubo. Não cobre desgaste natural do equipamento.
Opção 2	APÓLICE TERCEIRA	CONSAÚDE inclui os equipamentos na apólice atual ou de preferência e apresenta para a LOCMIC/PCTEC como beneficiária dos equipamentos.
Opção 3	TERMO DE RESPONSABILIDADE	CONSAÚDE assina um termo de responsabilidade e qualquer sinistro (mau uso, negligência, imperícia, curto-circuito, sobre tensão, furto e roubo) é necessário fazer a reposição restituindo financeiramente a LOCMIC/PCTEC de acordo com o valor emitido na NF de remessa para locação.

8. Valores da Proposta

Período Contratual: 12 meses					
Tipo	Item	Qtde.	Valor Mensal Unit.	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
DESKTOP	DESKTOP DELL OPTIPLEX 7020 MFF Processador: core i5 – 12th Memória RAM: 16GB Armazenamento: SSD 512 GB Sistema Operacional: Win 11 pro + Teclado e Mouse DELL	350 a 400	R\$ 141,80	R\$ 56.720,00	R\$ 680.640,00
	MONITOR DELL Tela: 21,5 polegadas Resolução gráfica Full HD com 1920x1080 Ajuste de Altura Entradas: HDMI e Displayport	50	R\$ 19,85	R\$ 992,50	R\$ 11.910,00
ESTABILIZADOR	ESTABILIZADOR TS SHARA Potência pico: 1000VA	100	R\$ 16,95	R\$ 1.695,00	R\$ 20.340,00



9. Prazo de Entrega

O prazo de entrega dos equipamentos para esta proposta será combinado entre as partes, os equipamentos estarão disponíveis em até 15 dias após a assinatura do contrato. Para os serviços, será definido em cronograma com o departamento de TI da CONSAÚDE.

Local e endereço para prestação do serviço: Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000|Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 RAMAL 9733.

10. Condições Comerciais

A presente proposta tem vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão deste documento exceto alterações significativas na economia do país;

Os valores aqui apresentados não são válidos para futuras contratações, as quais serão objeto de proposta específica à época da solicitação. Após o período de contrato, essa proposta poderá ser renovada automaticamente com reajuste de mercado.

Quaisquer alterações de escopo (inclusão e /ou exclusão de itens) deverá ser objeto de renegociação comercial entre as partes.

Todos os valores constantes nesta Proposta estão expressos em Reais (R\$);

Os preços apresentados nesta Proposta incluem todas as despesas necessárias para a realização dos serviços por parte da PCTEC OUTSOURCING e seus parceiros e subcontratados;

O faturamento ocorrerá pela Locmic Comércio e Locação e Participações Ltda, CNPJ no. 05.832.037/0001-08, localizada na Rua Clélia, 2208, Conj 02, Lapa, São Paulo – SP, telefone 11 3660-1580 / 11 95455-3831.

O preço inclui todos os impostos e taxas incidentes sobre o serviço prestado na data de apresentação desta proposta. Caso, após esta data, haja a variação de alíquotas ou a criação de novos impostos ou taxas incidentes sobre a prestação de serviços ou fornecimento de equipamentos e softwares objeto desta proposta, eles serão aplicados aos preços em vigor na época.

O valor apresentado nesta proposta será corrigido anualmente de acordo com a variação do IPCA, apurada nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste. A base do reajuste será a data de ativação física do equipamento.



11. Aceite da Proposta

Para que os serviços aqui propostos possam ser iniciados, solicitamos o "De Acordo" de V.Sas. abaixo e o retorno deste documento à PCTEC Outsourcing.

São Paulo, 23 de junho de 2025.

CONSAÚDE

Representante:

Assinatura
Nome:
CPF:

LOCMIC COMERCIO E LOCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

Representante:



Documento assinado digitalmente
EDMILSON RODRIGUES VASCONCELOS
Data: 23/06/2025 12:23:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura
Nome:
CPF:



ANEXO I

Processo/Ano: **3618/2025**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Sequência/Ano: **20/2025**

Lote 1 - LOTE 1 - MICROCOMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFOR					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	400,0000	SERV	Locação de computadores (Computador, Monitor, mouse, teclado) OBS: ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA	R\$2.016,92	R\$806.768,00
2	100,0000	SERV	Locação de Estabilizador 1000VA OBS: ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA	R\$207,80	R\$20.780,00
3	50,0000	SERV	Locação de Monitor 21,5" OBS: ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA	R\$587,76	R\$29.388,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 1: R\$856.936,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)					

Parquera-Açu, **8 de Agosto de 2025.**